Ofício nº. 364/2021

Jequié – BA, 18 de Outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 020/2021 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DEBITOS COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 020/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Cumprimentando-os, submeto à apreciação, discussão e votação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DEBITOS COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O presente Projeto de Lei se torna necessária vez que as administrações que nos antecederam deixaram de adimplir com o pagamento das contas relativa às despesas de fornecimento de água durante anos.

Infelizmente esta é apenas parte da herança deixada pelo nosso antecessor que juntamente com seus aliados depredaram o patrimônio Público e dilapidaram os recursos da administração.

Contudo, é nosso dever resgatar a credibilidade e projetar o desenvolvimento econômico do nosso Município, pois este é o único caminho possível para que possamos retomar o caminho do progresso.

Ante o exposto, considerando a inegável relevância e o comprovado interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação e a aprovação do presente projeto de lei na forma proposta.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências, renovo os protestos de elevado apreço.

Jequié/BA, 18 de Outubro de 2021.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N° 20 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DEBITOS COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de agua/esgoto das contas vencidas no período de 04/2020 até 12/2020 e incorporar as prestações vincendas do Parcelamento n° 06/2020 e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S/A - EMBASA, nos termos do Art. 29 §1° e 32 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - art. 21, §1°, §2° e §3° da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.2° - O orçamento do município consignara, anualmente, os recursos necessárias ao atendimento das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentarias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié/BA, em 18 de Outubro de 2021.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=